Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº 3165 de 20 de maio de 2008.
Autoria: Poder Executivo.

"Dá nova redação a alínea c) do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 2.164, de 18 de junho de 1998, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Passa a alínea **c)** do **Artigo 5º** da **Lei Municipal nº 2.164,** de 18 de junho de 1998, a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º -

a)
b)
c) de 02 (dois) secretários;
d)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2008.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal